

	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
CIRCULAR	CL - 010/SRH/2009	30/04/09	01/01

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Para: Componentes Organizacionais da Administração Central e HUPE

Assunto: Nomeação de Extra-Quadro Comissionados

Considerando que:

Os cargos comissionados podem ser ocupados por pessoas estranhas ao quadro de pessoal da Universidade, que são denominadas de "servidores extra-quadro comissionados";

Os servidores extra-quadro comissionados são contribuintes obrigatórios do regime geral de previdência social, nos termos do § 13 do artigo 40 da Constituição Federal;

Os prazos para recolhimento da contribuição previdenciária do Regime Geral da Previdência Social são diferentes dos prazos determinados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro – SEPLAG.

O não recolhimento da contribuição previdenciária em favor do RGPS dos servidores extra-quadro comissionados dentro do mês de ocorrência do fato gerador sujeita a UERJ ao pagamento de multa.

COMUNICO que:

A partir de 1º de junho não será realizada nomeação retroativa de cargo em comissão, **quando a nomeação recair em pessoa estranha ao quadro de pessoal de servidores ativos desta Universidade.**

Os servidores nomeados, **na situação de extra-quadro comissionados**, somente poderão entrar em exercício no cargo em comissão após a assinatura da Portaria e de sua publicação em diário oficial que ocorrerá, impreterivelmente até o 2º dia útil do mês, a fim de evitar a cobrança de multa por parte da Previdência Oficial.

No mês de dezembro **não serão aceitos memorandos para nomeação de cargo em comissão, quando a indicação recair em pessoa estranha ao quadro de pessoal ativo da UERJ**, em face da antecipação do período para alteração e inclusão na folha de pagamento desta Universidade pela SEPLAG.


Sergio Corrêa Marques

Superintendente de Recursos Humanos